



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2019 De 02 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos servidores efetivos, Presidente da Comissão de Licitação e Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Morrinhos, na forma que indica e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e com supedâneo no Decreto Federal Nº 9.661, DE 1º DE JANEIRO DE 2019 e no art. 7º, IV da Constituição Federal de 1988, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Concede reajuste correspondente ao percentual de **4,50% (quatro virgula cinquenta por cento)** aos **servidores públicos efetivos** da **Câmara Municipal de Morrinhos**, que corresponde ao valor de **R\$ 54,18** (cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) sendo fixados os vencimentos na importância de **R\$ 1.258,18** (hum mil e duzentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) mensais, respeitado o regime de horas proporcionais.

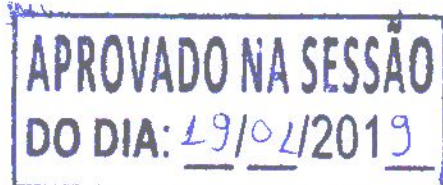
Parágrafo Primeiro - Ficam reajustados os vencimentos dos demais servidores, sejam **comissionados ou temporários** da Câmara Municipal de Morrinhos, que percebam valor inferior ou equivalente ao salário mínimo nacional, para a importância de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), consoante determinou o Decreto do Governo Federal Nº 9.661, DE 1º DE JANEIRO DE 2019, com o fito de atender as disposições contidas no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, conforme o **Anexo único** da presente Lei.

Art. 2º Fica Autorizada atualização automática dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal que percebem até um salário mínimo nos mesmos índices de atualização do Governo Federal.

Art. 3º Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.



Francisco Regis Carvalho
FRANCISCO REGIS CARVALHO
Presidente

João Batista Magalhães
JOÃO BATISTA MAGALHÃES
Vice-Presidente

Raimundo Aurimar de Oliveira
RAIMUNDO AURIMAR DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário

Antônio Rodrigues de Souza
ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Recebido em 02.01.19
Sistoe



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 017/2019 DE
02 DE JANEIRO DE 2019.

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

		Vencimento	Representação	Total
		R\$ 372,00	R\$ 626,00	R\$ 998,00
		R\$ 268,00	R\$ 730,00	R\$ 998,00

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO
DE 2019.

Francisco Régis Carvalho
FRANCISCO RÉGIS CARVALHO

Presidente

João Batista Magalhães
JOÃO BATISTA MAGALHÃES

Vice-Presidente

Raimundo Aurimar de Oliveira
RAIMUNDO AURIMAR DE OLIVEIRA

Primeiro Secretário

Antônio Rodrigues de Souza
ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA

Segundo Secretário

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 19/01/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Recebido em 02/01/19

Assinatura